

INSTANT TRADING EU LTD

Política de Conflicto de Interesses

V 3.0
17.08.2022

1. APRESENTAÇÃO

INSTANT TRADING EU LTD (a '**Empresa**') é registrada na República de Chipre com o Certificado de Constituição N° HE 266937. A Empresa é autorizada e regulamentada pela Comissão de Valores Mobiliários de Chipre ('CySEC'), com uma licença N° 266/15, e opera sob a Provisão de Serviços de Investimento, Exercício de Atividades de Investimento, Operação de Mercados Regulamentados e Outras Matérias Relacionadas Lei de 2017, Lei 87(I)/2017, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos (a 'Lei'). O escritório da Empresa está localizado em Spetson 23A, Leda Court, Block B, Office B203, 4000 Mesa Geitonia, Limassol, Chipre.

De acordo com as disposições da Lei, a Empresa é obrigada a desenvolver, aplicar e manter uma política efetiva de conflito de interesses (a "Política") projetada para evitar conflitos de interesse. A Política deve ser apresentada por escrito e adequada à dimensão e organização da Empresa e à natureza, âmbito e complexidade do seu negócio.

Conflito de interesse é definido como qualquer situação onde os interesses financeiros e/ou objetivos de um Cliente sejam incompatíveis ou em concorrência direta com os interesses financeiros e/ou objetivos de:

- a) a Empresa, seus representantes/agentes nomeados (doravante "pessoas relevantes") ou qualquer outra pessoa com vínculos diretos, ou indiretos com os mencionados; ou
- b) outro Cliente ou um grupo de Clientes.

No entanto, a Empresa reconhece que o conflito de interesses não pode ser evitado em conjunto e, em tais situações, a Empresa divulgará tal conflito assim que for identificado.

Ao abrir uma conta de negociação com a Empresa, um cliente (o "Cliente") concorda/consente que a Política lhe foi divulgada e que será tratada de acordo com as condições/especificações nela descritas.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Política visa identificar e prevenir ou administrar conflitos de interesse entre a Companhia, incluindo seus executivos, funcionários e agentes associados, ou qualquer pessoa direta ou indiretamente sujeita ao seu controle, e seus clientes ou entre um cliente e outro, ou combinações dos mesmos, incluindo os causados pelo recebimento de incentivos de terceiros ou remuneração própria da empresa de investimento e outras estruturas de incentivos.

Em particular, a Política:

- a) identifica, com referência aos serviços e atividades de investimento específicos e serviços auxiliares realizados pela ou em nome da Empresa, as circunstâncias que

instaforex.eu é um nome comercial e um site operado pela INSTANT TRADING EU LTD (Reg n°.: HE 266937)
uma Empresa de Investimento do Chipre supervisionada pela
Comissão de Valores Mobiliários e Câmbio de Chipre (Licença 266/15)

constituem ou podem dar origem a um conflito de interesses que implique risco de dano aos interesses de um ou mais clientes; e

- b) especifica os procedimentos a serem seguidos e as medidas a serem adotadas para prevenir ou gerenciar tais conflitos.

Os conflitos de interesse devem ser resolvidos se a Empresa prestar um serviço de investimento ou um serviço auxiliar. A classificação do cliente a quem o serviço é prestado - como cliente não profissional, cliente profissional ou contraparte qualificada - é irrelevante neste caso.

Uma pessoa relevante em relação à Empresa indica um dos seguintes:

- a) membro do conselho de administração, sócio ou equivalente, gerente ou agente vinculado da Empresa;
- b) membro da diretoria, sócio ou equivalente, ou gerente de qualquer agente vinculado da Empresa;
- c) funcionário da Empresa ou de um agente vinculado da Empresa, bem como qualquer outra pessoa física cujos serviços sejam colocados à disposição e sob o controle da Empresa ou um agente vinculado da Empresa que esteja envolvido no fornecimento pela Empresa de serviços de investimento ou/e no desempenho de atividades de investimento;
- d) pessoa física que esteja diretamente envolvida na prestação de serviços à Empresa ou a seu agente vinculado sob um acordo de terceirização para fins de prestação pela Empresa de serviços de investimento ou/e o desempenho de atividades de investimento.

Se surgir um conflito de interesses, as partes afetadas podem ser a Empresa, seus funcionários ou seus clientes. Mais especificamente, pode surgir um conflito de interesses entre as seguintes partes:

- a) o Cliente e a Empresa;
- b) dois clientes da Empresa;
- c) a empresa e seus colaboradores;
- d) um cliente da Empresa e um colaborador/gerente da Empresa;
- e) os departamentos da empresa relatando conflitos de interesse.

Como relatar conflitos de interesse

Se for identificado um possível conflito de interesses, um membro da equipe deve inicialmente comunicá-lo ao seu gerente de linha para ajudá-lo a avaliar um risco de danos materiais e enviar um formulário de notificação de conflito de interesse preenchido com detalhes completos para permitir a consideração de:

- a) ações corretivas e preventivas;
- b) como essas ações foram consideradas apropriadas;

instaforex.eu é um nome comercial e um site operado pela INSTANT TRADING EU LTD (Reg n.º: HE 266937)
uma Empresa de Investimento do Chipre supervisionada pela
Comissão de Valores Mobiliários e Câmbio de Chipre (Licença 266/15)

- c) quaisquer condições impostas; e
- d) se ainda existem conflitos em andamento e como eles estão sendo gerenciados e aconselhados ao Cliente e ao Chefe do Departamento de Conformidade para inclusão nos relatórios revisados pelo Conselho de Administração.

3. SITUAÇÕES DE CONFLITOS DE INTERESSE

Para efeitos de identificação dos tipos de conflitos de interesse que possam surgir no decurso da prestação de serviços de investimento e auxiliares ou uma combinação destes, a Empresa irá considerar que ela própria ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta, ou indiretamente sujeita ao controle da Empresa poderá:

- a) realizar um ganho financeiro ou evitar uma perda financeira às custas do Cliente;
- b) ter interesse no resultado de um serviço prestado a um Cliente, ou de uma transação realizada em nome do Cliente, que difere do interesse desse Cliente no mesmo resultado;
- c) ter um ganho financeiro ou outro incentivo para favorecer o interesse do Cliente, ou grupo de Clientes, sobre o interesse de outro Cliente ou grupo de Clientes;
- d) receber de outra pessoa que não o Cliente um incentivo em relação a um serviço prestado ao Cliente, na forma de dinheiro, bens ou serviços, que não seja a comissão ou taxa padrão para esse serviço;
- e) exercer a mesma atividade que o Cliente;
- f) Em relação à Empresa, atuando como intermediária financeira em Oferta Pública Inicial (IPO), o Cliente deve ser informado se as partes envolvidas na emissão ou oferta detêm títulos patrimoniais do emissor, ou títulos patrimoniais de quaisquer subsidiárias do emissor, ou ter interesse econômico direto ou indireto que dependa do sucesso da emissão, ou ter qualquer entendimento ou acordo com os principais acionistas do emissor.

Em particular, dado o atual modelo de negócios da Empresa, foram identificados os seguintes potenciais conflitos de interesse:

- a) negociação em contas pessoais;
- b) informações internas e proprietárias;
- c) incentivos;
- d) seleção de prestadores de serviços;
- e) remuneração do pessoal;
- f) acesso a dados eletrônicos;
- g) pesquisa de investimento;
- h) supervisão e segregação de departamentos;
- i) A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa ligada direta, ou indiretamente pelo controle da Empresa, tem um interesse no resultado de um serviço prestado ao

cliente, ou da transação realizada em nome do cliente, distinto do interesse do cliente nesse resultado;

- j) A Empresa ou uma pessoa relevante, ou uma pessoa direta ou indiretamente ligada por controle à Empresa, tem um incentivo financeiro ou outro para favorecer o interesse de outro cliente ou grupo de clientes sobre os interesses do cliente. A Empresa ou pessoa relevante, ou pessoa direta, ou indiretamente vinculada por controle à Companhia, exerce o mesmo negócio que o cliente;
- k) A Empresa ou pessoa relevante, ou pessoa direta ou indiretamente vinculada por controle à Empresa, recebe ou receberá de outra pessoa que não o cliente um incentivo em relação a um serviço prestado ao cliente, na forma de dinheiro, bens ou serviços, além da comissão ou taxa padrão para esse serviço.

Transações Pessoais de Funcionários

1. Todos os funcionários da Empresa envolvidos em quaisquer atividades de investimento devem estar cientes das restrições sobre transações pessoais detalhadas abaixo. Esta seção também inclui transações pessoais que podem ser realizadas por pessoas físicas que são funcionários da empresa que exercem atividade terceirizada para a Empresa, se houver. Se quaisquer transações pessoais proibidas forem realizadas, a Empresa deve ser notificada imediatamente.
2. Os funcionários da Empresa envolvidos na prestação de serviços de investimento e na divulgação de pesquisas de investimento ou outras atividades não devem realizar transações pessoais que resultem no seguinte: realizar uma transação proibida nos termos do artigo 9 da Lei nº 166 (I) / 2005 relativos ao abuso de informações privilegiadas e manipulação de mercado (market abuse), o uso indevido ou divulgação indevida de informações confidenciais, para concluir uma transação suscetível de entrar em conflito com as obrigações da Empresa ou do funcionário exigidas por lei.
3. Se o funcionário entrou em contato com informações que não estão publicamente disponíveis para os clientes ou não podem ser facilmente inferidas a partir de informações assim disponíveis, os funcionários não devem agir ou se envolver em transações pessoais ou comerciais, exceto como formadores de mercado, agindo de boa-fé e no curso normal de formação de mercado, ou na execução de uma ordem não solicitada de um cliente, em nome de qualquer outra pessoa, incluindo a Empresa.
4. Os funcionários não devem divulgar nenhuma opinião, exceto no curso normal dos negócios, se a pessoa a quem a opinião foi expressa for suscetível de concluir uma transação contrária ao acima. Além disso, o funcionário não deve fornecer conselhos ou informações a ninguém, exceto no correto desempenho de seu emprego, especialmente se for claro que a pessoa que recebe tais informações notificará outra pessoa que possa adquirir ou vender instrumentos para os quais tais informações refere-se a informações.

5. As ordens de qualquer cliente que tenham sido transmitidas a qualquer funcionário da empresa não devem ser divulgadas a outra parte. Um funcionário da Empresa que tenha conhecimento de uma ordem de um cliente potencial não deve realizar uma transação pessoal que seja a mesma que a ordem do cliente, se isso causar um conflito de interesse.

Com relação a tais conflitos, a Empresa mantém e administra procedimentos para tomar todas as medidas cabíveis para evitar que conflitos de interesse constituam ou envolvam risco de dano material aos interesses dos clientes da Companhia.

4. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

A Empresa desenvolveu e implementou e por isso deve seguir e gerir procedimentos organizacionais e administrativos eficazes de forma a prevenir e/ou gerir qualquer conflito de interesses identificado que possa implicar um risco de dano aos interesses do Cliente. Como tal, a Empresa adotará medidas e controles para garantir que pessoas relevantes envolvidas em diversas atividades comerciais, que envolvam um potencial conflito de interesses, realizem tais atividades de forma a desencorajar o surgimento de conflitos de interesse da seguinte forma:

- a) A troca de informações entre pessoas relevantes envolvidas em atividades que envolvam risco de conflito de interesses deve ser limitada à quantidade de informações necessárias para o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relevantes, com base na “necessidade de conhecimento”;
- b) o estabelecimento das "Muralhas da China" que limitam o fluxo de informações confidenciais tanto por meio de sistemas eletrônicos quanto pela determinação de níveis de segurança de acesso e separação física da sede do departamento; As Muralhas da China são essencialmente barreiras de informação usadas para impedir que informações internas ou altamente confidenciais pertencentes a uma parte da empresa sejam transmitidas, ou obtidas de forma inadequada por outra parte da empresa. Quando um Muro da China é usado como forma de gerenciar conflitos de interesse, os indivíduos do outro lado do muro não serão considerados como detentores do conhecimento negado a eles devido ao Muro da China. Por exemplo, se foram estabelecidos acordos para garantir que indivíduos pertencentes ao mesmo grupo operem independentemente uns dos outros com Muralhas Chinesas efetivas, acredita-se que os indivíduos não tenham conhecimento uns dos outros para fins de conflitos de interesse;
- c) pessoas relevantes cujas principais funções envolvam a realização de atividades em nome ou prestação de serviços a clientes, cujos interesses possam conflitantes, devem ter uma supervisão distinta e separada;
- d) eliminação de qualquer ligação direta entre a remuneração de pessoas relevantes que exercem principalmente uma atividade e a remuneração de diferentes pessoas

relevantes que exercem principalmente outra atividade, caso possa surgir um conflito de interesses em relação a essas atividades;

- e) um incentivo, presente ou qualquer outro registro de incentivo, registrando a oferta ou recebimento de benefícios a pessoas relevantes, bem como limites/controles onde possa surgir conflito de interesse de tal incentivo, presente ou qualquer outro incentivo;
- f) proibição de incentivo, presente ou qualquer outro incentivo a pessoas relevantes quando ocupem cargos-chave vinculados ao serviço ou produto relacionado oferecido pela Empresa;
- g) implementar uma política de remuneração aplicável a todas as pessoas relevantes, garantindo que sua recompensa não esteja em contradição com o melhor interesse do Cliente;
- h) implementar a política de negociação de contas pessoais para pessoas relevantes em relação às suas próprias condutas de negociação de investimentos, declarando que eles devem divulgar qualquer uma de suas negociações à Empresa;
- i) medidas para impedir ou limitar qualquer pessoa de exercer influência inadequada sobre a forma como uma pessoa relevante realiza investimentos ou serviços ou atividades auxiliares;
- j) limites e/ou controles sobre o envolvimento simultâneo, ou sequencial de uma pessoa relevante em investimentos separados, ou serviços auxiliares, onde tal envolvimento possa prejudicar o gerenciamento adequado de conflitos de interesse;
- k) pessoas relevantes envolvidas em múltiplos investimentos ou serviços auxiliares que possam dar origem a conflito, terão suas funções segregadas;
- l) informações em relação a um instrumento ou serviço financeiro específico divulgados aos Clientes, devem ser produzidos por uma pessoa relevante que não tenha interesse direto naquele instrumento ou serviço e devem ser aprovados pela função de Controle de Conformidade antes da divulgação;
- m) Durante a seleção de prestadores de serviços, no caso de qualquer relação pessoal entre a Empresa e terceiros, ou uma pessoa a eles ligada, a Empresa leva isso em consideração e considera o potencial conflitos ou o surgimento de conflitos ao fazer sua seleção e, na medida do possível, se abstém de se envolver no processo real de tomada de decisão.
- n) divulgação de qualquer situação identificada de Conflito de interesse para os clientes.

Quando as ações adotadas pela Empresa para administrar conflitos de interesse não são suficientes para garantir, com razoável confiança, que os riscos de danos aos interesses dos clientes serão evitados, a Empresa procede com a divulgação dos conflitos de interesse ao Cliente. Antes de realizar uma transação ou oferecer um investimento, ou um serviço auxiliar a um cliente, a Empresa deve divulgar qualquer conflito real ou potencial de interesse para o cliente. A divulgação será feita em tempo hábil e a longo prazo e incluirá pormenores suficientes, considerando a natureza do cliente, para permitir que o cliente tome uma decisão

informada sobre o investimento ou serviço auxiliar no âmbito do qual a surge o conflito de interesses.

Os interesses comerciais externos estarão sujeitos a exame e aprovação pela função Conformidade para testar o nível de Conflito de Interesses que possam surgir, se houver.

Comunicação de Marketing: A Empresa deve garantir que tal recomendação contenha uma declaração clara e proeminente de que (ou, no caso de uma recomendação oral, que) foi elaborada de acordo com os requisitos legais, destinada a promover a independência da pesquisa sobre investimentos e é não está sujeita a qualquer proibição de divulgação de pesquisas de investimento. A Empresa deve garantir que a comunicação acima mencionada seja revisada e aprovada pelo Diretor de Conformidade antes da distribuição.

Os departamentos da Empresa cujos interesses podem entrar em conflito com os clientes são:

Dealing room

Eliminação de qualquer ligação direta entre a remuneração de pessoas relevantes envolvidas principalmente em uma atividade e a remuneração de, ou receitas geradas por, diferentes pessoas relevantes envolvidas principalmente em outra atividade, onde pode surgir um conflito de interesse em relação a essas atividades:

Os funcionários da sala de negociações não relacionam sua remuneração com o desempenho dos clientes.

5. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A Empresa deverá manter e atualizar regularmente um registro dos tipos de serviço ou atividade de investimento realizada por ela, onde o conflito de interesse que envolva um risco material de dano aos interesses de um ou mais Clientes tenha surgido ou, no caso de um serviço ou atividade em andamento, possa surgir, incluindo quaisquer ações tomadas, assim como quaisquer consentimentos dados.

A seguinte documentação deve ser mantida por um período mínimo de cinco anos:

- a) esta Política, quaisquer variações funcionais, se aplicável
- b) o Registro de Conflitos e o Mapa de Identificação e Gerenciamento de Conflitos;
- c) regras, procedimentos e processos;
- d) material e registros de treinamento;
- e) Formulários de Notificação de Conflitos de Interesses;
- f) detalhes de qualquer trabalho de revisão realizado (incluindo quaisquer decisões tomadas sobre gestão de conflitos); e

- g) Qualquer outra documentação utilizada para demonstrar a gestão de conflitos de interesse.

6. DIVULGAÇÕES

Quando as medidas não forem suficientes para prevenir ou gerenciar um conflito de interesse relacionado a um Cliente, a Empresa divulgará o conflito de interesse antes de continuar com quaisquer outras transações comerciais com o Cliente. A Empresa pode se recusar a continuar com as transações pertinentes se a divulgação não for considerada medida suficiente para gerenciar o conflito, a critério da Empresa.

Esta Política está sujeita a revisão e alteração conforme considerado necessário pela Empresa e esta se reserva o direito de fazer quaisquer alterações, se necessário, a qualquer momento. O Cliente encontrará a atualização mais recente desta Política no site da Empresa.

7. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Pelo menos em uma base anual, a Empresa avaliará e revisará sua Política, e adotará todas as medidas apropriadas para abordar qualquer deficiências. A Empresa deve evitar o excesso de confiança na divulgação dos conflitos de interesse, visto que é considerado uma falha na Política geral da Empresa.

8. RESPONSABILIDADES

O Diretor Executivo da Empresa é responsável por atribuir claramente a responsabilidade e delegar autoridade a indivíduos responsáveis para garantir que os envolvidos estejam cientes de seu envolvimento e que o Diretor de Conflitos tenha um nível suficiente de autoridade e independência para desempenhar suas responsabilidades de forma eficaz.

A alta administração da empresa deverá:

- a) Estar plenamente empenhado na implementação de políticas, procedimentos e disposições para a identificação, gestão e monitoramento contínuo dos conflitos de interesse;
- b) Adotar uma visão holística para assegurar a identificação de potenciais e emergentes conflitos dentro e entre áreas de negócio e assegurar que os julgamentos informados sejam baseados em fatos;
- c) Aumentar a conscientização e garantir a conformidade de indivíduos relevantes, garantindo: treinamento regular. (inclusive para contratados e funcionários de prestadores de serviços terceirizados) tanto na iniciação quanto na forma de treinamento de atualização; a comunicação clara de políticas, procedimentos e

instaforex.eu é um nome comercial e um site operado pela INSTANT TRADING EU LTD (Reg n.º: HE 266937)
uma Empresa de Investimento do Chipre supervisionada pela
Comissão de Valores Mobiliários e Câmbio de Chipre (Licença 266/15)

expectativas; que a conscientização dos procedimentos de conflito faz parte do processo de revisão/avaliação de desempenho e que as melhores práticas são compartilhadas em toda a Empresa.

- d) Patrocinar sistemas e controles robustos e revisões regulares eficazes para garantir que as estratégias e controles usados para gerenciar e mitigar riscos permaneçam apropriados e eficazes e que avisos e divulgações apropriadas sejam emitidas aos clientes quando necessário;
- e) Utilizar as informações de gerenciamento para manter-se suficientemente atualizado e informado; e

Apoiar uma revisão independente do processo e dos procedimentos vigentes.

Os funcionários da empresa devem identificar novos conflitos de interesse decorrente das atividades/serviços que executam e participar do processo para notificar a gerência da linha ao identificar quaisquer potenciais conflitos.

O Diretor de Conflitos da Empresa é o Chefe do Departamento de Conformidade responsável pela gestão diária da implementação desta política. Em particular, ele/ela, ou seu/sua representante, é responsável por:

- a) estabelecer a política em relação ao conflitos de interesse;
- b) fornecer controle e assistência de treinamento;
- c) verificar o cumprimento dos acordos;
- d) controlar a gestão de conflitos;
- e) estabelecer o princípio dos quatro olhos na supervisão das atividades da empresa;
- f) manter registros relativos a conflitos de interesse;
- g) revisar e contestar o Mapa de Identificação e Gestão de Conflitos; e

fornecer relatórios internos apropriados ao Conselho de Administração. Quando a gerência de linha não puder resolver um conflito a contento de todas as partes, o Diretor de Conformidade terá, como Pessoa Aprovada responsável por Conformidade e Risco, a palavra final.

9. CONSENTIMENTO DO CLIENTE

Ao celebrar um Acordo com a Empresa para a prestação de Serviços de Investimento, o Cliente concorda com a aplicação desta Política a ele/ela. Além disso, o Cliente consente e autoriza a Empresa a negociar com o Cliente de qualquer forma que a Empresa considere apropriada, não obstante, qualquer conflito de interesse ou a existência de qualquer interesse material em uma Transação, sem referência prévia ao Cliente.